

Nº TC/CR
1071236-22PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

OBJETO

AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO PINHEIRINHO ETAPA 2

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,10%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,97%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,22%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,26%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	8,55%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,99%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

GUAPORÉ / RS

Local

29 de outubro de 2021

Data

Responsável Técnico
Nome: GABRIEL FRANCISCO VIAN
Título: Engenheiro Civil
CREA/CAU: RS 242589
ART/RRT: 11506898

Responsável Tomador
Nome: VALDIR CARLOS FABRIS
Cargo: Prefeito Municipal de Guaporé - RS